



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 32/86.

N.º 695

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO ES-
TADO, POR MEIO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986.

APROVADO EM SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1986.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO


PROJETO DE LEI Nº 32/86

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO ESTADO, POR MEIO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde conforme minuta anexa a qual faz parte integrante da presente Lei.
- ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de CZ\$ 253,000,00 (duzentos cinquenta e três Mil cruzados) na seguinte dotação.
- 06 - Serviço de Saúde e Bem Estar Social
 - 4320 - Transferências Intergovernamentais
 - 4322 - Transferências a Estados
 - a) SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
- ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas da Artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação 07 - Serviços de Obras e Urbanismo. 07 - 3 - Rodovias Municipais 3120 - Material de consumo. CZ\$ 253,000,00.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
aos dezessete dias do mês de dezembro de 1986.


NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/86

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

A presente justificativa tem por finalidade argu-
mentar de fato a necessidade de se adquirir para o Hospital Nossa
Senhora da Penha, desta cidade; um aparelho de raio X.

O valor do aparelho aqui referenciado, monta a
importância de Cz\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil cruzados)
sendo que o Governo do Estado do Espirito Santo, através de sua
Secretaria de Saúde, corroborará com 50% (cinquenta por cento)
desta importância, os outros 50% (cinquenta por cento) correrá
a conta deste Executivo, conforme lei.

V.Exci^{as}; entendem perfeitamente, que nenhum Hos-
pital tem condições de funcionar normalmente, sem que tenha um a
parelho de R.X a sua altura, para o bom desempenho de suas funções.
Esta administração, como é também do conhecimento de V.Exci^{as}, sem-
pre preocupou-se e voltou-se para o grave problema de saúde do
povo em geral.

Assim sendo caros colegas, tomo a liberdade de
vir solicitar aprovação a unanimidade, tendo em vista ser V.Exci^{as}
os verdadeiros representantes do povo.

Firmando desde já a nossa admiração e respeito a
toda Casa.

Atenciosamente


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, PARA
AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE
RAIO X.

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo, adiante denominada SESA, neste ato representada pelo seu Titular DR. ARILDO SANTOS ABREU e a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, adiante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito SR. NICOLAU FALCHETTO, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem como objetivo a aquisição de um Aparelho de Raio X, de 500 MA, pela SESA e pela PREFEITURA, nas condições abaixo:

- a) O aparelho será adquirido pelas conveniadas na proporção de 50 (cinqüenta por cento) do seu valor para cada uma, ou seja Cz\$ 253.000,00;
- b) caberá a SESA a aquisição do aparelho, ficando o mesmo desde já incorporado ao patrimônio do Estado do Espírito Santo;
- c) caberá a SESA, o recebimento e pagamento do mencionado aparelho;
- d) após o recebimento, a SESA cederá à PREFEITURA, o aparelho, para uso no atendimento aos munícipes, no Hospital Nossa Senhora da Penha em Conceição do Castelo.
- e) caberá a SESA, a instalação do aparelho.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

.2

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá a PREFEITURA:

- a) repassar a SESA 50 (cinquenta por cento do valor da verba para aquisição do aparelho de Raio X;
- b) fornecer local apropriado e seguro para a instalação do aparelho;
- c) responsabilizar-se por seu bom funcionamento, fornecendo todos os recursos humanos e materiais necessários ao seu bom funcionamento;
- d) fazer as revisões, manutenção e prevenção do aparelho, mantendo-o em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - A SESA terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega do equipamento para colocá-lo em funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - Poderá a SESA sempre que julgar necessário e atendendo as suas conveniências, fiscalizar o cumprimento do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - O presente convênio é passível de rescisão, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da cidade de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões

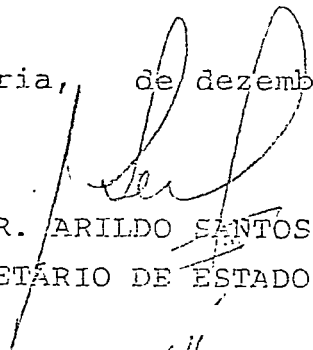
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


.3

referentes ao presente convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vitória, de dezembro de 1986


DR. ARILDO SANTOS ABREU
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


NICOLAU FALCHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS :

1)

Jose Milton Ferris

2)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 32/86.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA Municipal de conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 32/86, que dispõe sobre TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO ESTADO, POR MEIO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, RESOLVE dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, em 18 de Dezembro de 1986.


BRAZ DELPUPO


ANGELINO ARLINDO VASQUEZ


LAURO EVAR LOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

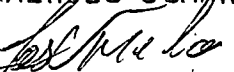
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 32/86.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o projeto de Lei nº 32/86, que dispõe sobre TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO ESTADO, POR MEIO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, projeto este de Autoria do EXmo Sr. Chefe do Poder Executivo, resolve / dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto, conforme redigido.

Sala das Sessões, em 18 de Dezembro de 1986.


AMÉRICO COMARELLA


JOSIAS VIEIRA DE MELO


ANGELO ARLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

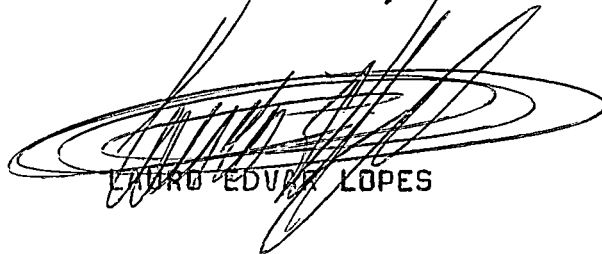
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 32/86.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 32/86, que dispõe sobre TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO ESTADO, POR MEIO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, em 18 de Dezembro de 1986.



LAURO EDVAR LOPES

JORGE ANDREÃO



AMÉRICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 695

Protocolado em 18/12/1986

Responde em 22/12/1986

Ofício n. 49/86




SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 18/12/1986



SECRETÁRIO

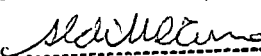
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em UMA discussão por

UNÂNIME

Sala das Sessões, 18/12/1986



PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 22/12/1986



PRESIDENTE